



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.298

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.075.991,23 (um milhão setenta e cinco mil novecentos e noventa e um cruzeiros, vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
15824922.019 - Contribuição ao INANPS	<u>53.799,54</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>53.799,54</u>
10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Departamento de Assistência Médica	
13754381.071 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>1.022.191,69</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	268.997,83
3.1.2.0 - Material de Consumo	537.995,61
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>215.198,25</u>
Total	<u>1.075.991,23</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de parcelas referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 1990, do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o programa denominado SUDS, do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1990.

Dr. Ivo Quairoz Costa

-Prefeito-